

Maxishop Administração e Participações S.A.

C.N.P.J. nº 56.439.094/0001-54 - NIRE nº 35.300.112.270

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2026.

LOCAL, DIA, HORA: Na sede social, à Avenida Antonio Frederico Ozanam, nº 6000, Piso Superior, Loja E-1, Vila Rio Branco, Jundiá, Estado de São Paulo, no dia 27 de Abril de 2026, às 16:00 horas. **CONVOCAÇÃO:** Conforme edital publicado no Jornal O Estado de São Paulo, impresso e no digital do mesmo jornal, nos dias 14, 15 e 16 de Abril de 2026, páginas B23 e B7. **QUORUM:** Presentes acionistas representando número de 91,8369310% do capital social da empresa, conforme se verificou pelo Livro de Presença de Acionistas. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. André Latorre Noronha, Secretária: Sra. Paula Latorre Noronha Vianna. **ORDEM DO DIA:** a) Examinar, discutir e deliberar sobre as contas e demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de Dezembro de 2025; b) Destinação do resultado do exercício; c) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação de sua remuneração; d) Atualização da nomenclatura do complemento do endereço da sede social; e) Alteração dos Artigos 10º, 18º e 24º do Estatuto Social; f) Outros assuntos de interesse social; g) Consolidação do Estatuto Social. **VERIFICAÇÕES PRELIMINARES:** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31.12.2025, foram publicados no Jornal O Estado de São Paulo, impresso e no digital do mesmo jornal, no dia 26 de Março de 2026, página B12. **ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS:** a) Submetidas à apreciação e votação, as contas e demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2025, foram aprovadas pela unanimidade dos presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos; b) Deliberou-se que o lucro do exercício, apurado no período de 01/12/2025 a 31/12/2025, no valor de R\$ 4.758.831,67 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos), à disposição da Assembleia, terá a destinação única para "Lucros/Dividendos a Distribuir", podendo o respectivo pagamento ser realizado aos acionistas, nos anos de 2026, 2027 e 2028, na forma e datas que vierem a ser definidas pelos administradores da companhia; b.1.) Acordam, ainda, que na hipótese de não pagamento dos valores acima referidos no prazo estipulado, fica desde já autorizado o aumento de capital social, no mesmo prazo, mediante a utilização do saldo remanescente em conta corrente dos acionistas; b.2.) Ratificada a distribuição de dividendos no valor de R\$ 27.820.886,80 (vinte e sete milhões, oitocentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), realizada no exercício de 2025; c) Foram reeleitos os seguintes Conselheiros, pelo prazo de três anos, estendendo-se o seu mandato até a data do efetivo registro na JUCESP, da próxima ata que tratar da nova eleição, caso esta se realize após o vencimento do mandato: Srs. **UMBERTO SCARPARO**, natural da Itália, casado, engenheiro, **RNE.W 275700-5 - CGPI/DIREX/DF e CPF/MF nº 317.627.358-49**, residente na Av. André Costa, nº 375, Chácara Mediterrânea, em Jundiá, Estado de São Paulo, CEP: 13.214-730; **ADILSON COSLOSKI**, brasileiro, natural de São Paulo, casado, economista, **RG nº 3.152.028-5-SSP-SP e CPF/MF 014.903.468-72**, residente na Rua Alberto Martins Serra, 85, Loteamento Residencial Quinta das Laranjeiras, Jundiá, Estado de São Paulo, CEP 13208-022; **MATEUS LATORRE SCARPARO**, brasileiro, casado, economista, **RG nº 26.137.798-X-SSP/SP e CPF/MF nº 180.470.028-21**, residente na Rodovia Vereador Geraldo Dias, 4747, Jundiá, Estado de São Paulo, CEP: 13.214-830; **ANTONIO LATORRE**, brasileiro, casado, empresário, **RG nº 33.667.054-0-SSP/SP e CPF 217.471.738-78**, residente na Av. Doutor Adilson Rodrigues, 3456, Quadra E, Lote 19, Jardim Samambaia, Jundiá, Estado de São Paulo, CEP: 13.211-685; e **PAULA LATORRE NORONHA VIANNA**, brasileira, casada, advogada, **RG nº 26.332.392-4-SSP/SP e CPF/MF nº 154.909.848-99**, residente e domiciliada na Rua Ubatã, 135, Alphaville, Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13.098.344. Os termos de posse contendo as declarações de desimpedimentos ficam arquivados na sede. A Assembleia fixou os honorários globais mensais dos Conselheiros e Diretores para os próximos doze meses no limite de 5% (cinco por cento) da receita bruta mensal, obedecidos os limites legais estabelecidos pelo Imposto de Renda, devendo o Conselho de Administração estabelecer os valores individuais; d) Fica aprovada a atualização da nomenclatura do complemento do endereço da sede social, constante do artigo 2º, passando de cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, para: "Artigo 2º - A sede, foro e administração da sociedade é na cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, na Avenida Antonio Frederico Ozanam, nº 6.000, Loja E-1, Vila Rio Branco, CEP 13.215-900, podendo ser transferida para outra localidade por deliberação da assembleia geral. Parágrafo Único - A critério da diretoria, poderão ser criados e encerrados escritórios, filiais, depósitos ou qualquer dependência, em qualquer parte do território nacional e no estrangeiro."; e) Submetida à apreciação a proposta de alteração dos Artigos 10º, 18º e 24º do Estatuto Social, foi esta aprovada, passando a vigorar com a seguinte redação: e.1.) **Artigo 10º** - O acionista que pretender vender, ceder, transferir ou, de qualquer forma, alienar, a qualquer título, a totalidade ou parte de suas ações deverá, previamente, oferecê-las à própria sociedade, que terá direito de preferência prioritário para adquiri-las, em igualdade de preço e condições com aquelas ofertadas por terceiros. **§1º** - Para o exercício do direito de preferência, o acionista alienante deverá notificar a sociedade e os demais acionistas por escrito, mediante carta registrada com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento, informando a quantidade de ações ofertadas, o preço e as condições de pagamento. **§2º** - Recebida a notificação, a sociedade, mediante deliberação do Conselho de Administração, terá o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar seu interesse na aquisição da totalidade ou parte das ações ofertadas, nas condições constantes da notificação. O silêncio da sociedade será considerado renúncia ao exercício do direito de preferência. **§3º** - Caso a sociedade não exerça, total ou parcialmente, o direito de preferência, as ações remanescentes serão automaticamente disponibilizadas aos demais acionistas, que poderão adquiri-las nas mesmas condições informadas na notificação, proporcionalmente à participação acionária de cada um, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo concedido à sociedade. **§4º** - Se algum acionista não exercer, total ou parcialmente, seu direito de preferência, as ações remanescentes poderão ser adquiridas pelos demais acionistas interessados, também proporcionalmente à respectiva participação acionária. **§5º** - Decorridos os prazos previstos neste artigo sem que a sociedade ou os acionistas exerçam o direito de preferência sobre a totalidade das ações ofertadas, o acionista alienante ficará livre para aliená-las a terceiros, desde que: I - a alienação seja concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo concedido para o exercício do direito de preferência na aquisição pela sociedade e demais acionistas; e II - a venda seja realizada pelo mesmo preço e nas mesmas condições constantes da notificação originalmente enviada. **§6º** - Caso a alienação a terceiros não se concretize dentro do prazo referido no parágrafo anterior, ou caso haja alteração no preço ou nas condições da operação, o acionista alienante deverá reiniciar o procedimento previsto neste artigo. **§ 7º** - **É livre a transferência de ações:** (i) para sociedade da qual o acionista pessoa física possua mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social com direito a voto; (ii) para o cônjuge, ascendentes ou descendentes do acionista pessoa física; (iii) no caso de acionista pessoa jurídica, para os seus sócios, independentemente da proporção da participação societária. **§ 8º** - Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, não se aplicarão as restrições de preferência previstas neste artigo e seus parágrafos, inclusive quanto à necessidade de notificação à sociedade ou aos demais acionistas. **§ 9º** - O disposto nos §§ 7º e 8º também será aplicável quando o controle da sociedade para qual forem transferidas as ações pertencer a um conjunto de acionistas cedentes das ações. e.2.) Artigo 18º - O prazo de gestão dos administradores será de **3 (três) anos**, estendendo-se o seu mandato até a data do efetivo registro na JUCESP, da ata que tratar na nova eleição, caso este registro se realize após o vencimento do mandato, sendo permitida a reeleição. e.3.) Artigo 24º - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 3 (três) membros e no máximo 7 (sete) membros, eleitos pela assembleia geral, devendo ser pessoas físicas residentes no País, acionistas ou não. f) Concedida a palavra aos acionistas para se manifestarem sobre outros assuntos de interesse da sociedade, foi proposto e aprovado o cancelamento de 182.006 (cento e oitenta e duas mil e seis) ações da companhia mantidas em tesouraria, passando o artigo 6º a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 6º - O Capital Social é de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), representado por 9.512.121 (nove milhões, quinhentos e doze mil, cento e vinte e uma) ações ordinárias nominativas não conversíveis em outras formas e sem valor nominal."; g) Proposto aos acionistas a Consolidação do Estatuto Social, em razão das inúmeras alterações existentes desde sua aprovação original, aprovaram por unanimidade a minuta apresentada como ANEXO I e dispensaram a sua publicação. **QUORUM DE DELIBERAÇÃO:** As deliberações foram tomadas por unanimidade dos Acionistas presentes, abstendo-se os legalmente impedidos. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a Assembleia, da qual foi lavrada esta ata em forma de sumário, que, lida e aprovada, é assinada por todos os presentes. Jundiá, 27 de Abril de 2026. aa) Presidente da Mesa: André Latorre Noronha, Secretária da Mesa: Paula Latorre Noronha Vianna. Acionistas Presentes: ANDRADE & LATORRE PARTICIPAÇÕES S/A p. Adilson Cosloski, ADILSON COSLOSKI, LAMD ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA p. Antonio Latorre, ANTONIO LATORRE, LUMAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS SA p. Umberto Scarparo, UMBERTO SCARPARO, LUPA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA p. Tiago Latorre Noronha, TIAGO LATORRE NORONHA, ANDRÉ LATORRE NORONHA e PAULA LATORRE NORONHA VIANNA. A PRESENTE CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO. **ANDRÉ LATORRE NORONHA** - Presidente da Mesa, **PAULA LATORRE NORONHA VIANNA** - Secretária da Mesa. JUCESP nº 203.145/26-4 em 13.05.2026, Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser verificada no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadao.ri.estadao.com.br/publicacoes/>